

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017**

**REPETIÇÃO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.03/2017**

**RESUMO EDITAL**

De conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, através da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Morro Agudo, e por determinação da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, torna público aos interessados que acha-se aberta a **REPETIÇÃO** do Convite nº **01/2017** **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, **que tem como objeto: a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE LEIS MUNICIPAIS**

As licitantes poderão retirar, na sede da Câmara Municipal de Morro Agudo, situada à Praça Martinico Prado, 1.646, no horário das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, telefone (0xx16) 3851-1255, o Edital de Abertura do Processo Licitatório, bem como seus anexos, em formato digital ou ainda poderão solicitar os referidos documentos através do email: morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br, desde que devidamente identificadas.

A abertura dos envelopes se dará às **14h10min horas do dia 29 de Março de 2017**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada no mesmo endereço de sua sede administrativa.

Morro Agudo-SP, 20 de março de 2017.

**MÁRIO LUIZ BRUNHARA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, cópia DO AVISO DE LICITAÇÃO DO **CONVITE Nº 01/2017 (REPETIÇÃO)**, foi afixado no quadro de avisos, desta Câmara Municipal de Morro Agudo, para o conhecimento Público, de acordo com a Lei federal n 8.666/93. É o que me cumpre certificar.

**Morro Agudo, 20 de março de 2017.**

**MÁRIO LUIZ BRUNHARA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o AVISO DA LICITAÇÃO DO **CONVITE Nº 01/2017 (REPETIÇÃO)**, foi disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Morro Agudo na Aba Transparência, conforme imagem em anexo. É o que me cumpre certificar.

**Morro Agudo, 20 de março de 2017.**

**MÁRIO LUIZ BRUNHARA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
CONVITE Nº 01/2017

**REPETIÇÃO**

TIPO: MENOR PREÇO

Recebi da Câmara Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, o Edital Completo do Convite supra, para contratação de serviços especializados na área de informática para a aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRÓ AGUDO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE LEIS MUNICIPAIS.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ I.EST. \_\_\_\_\_

NOME RESP.: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017

## **REPETIÇÃO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

De conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, através da Comissão de Licitação, conforme despacho exarado pela MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL torna público aos interessados que acha-se aberta a **REPETIÇÃO** do Convite nº 01/2017 **(REPETIÇÃO) destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, **que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE LEIS MUNICIPAIS**

A entrega da proposta deve ser **efetuada até às 14 horas do dia 29 de março de 2017**, no Setor de Secretaria da Câmara, sito a Praça Martinico Prado nº 1.646, nesta cidade, ficando determinado para a mesma data e local **às 14h10 min**, para início dos trabalhos de abertura do certame.

As licitantes poderão retirar, como opção, no mesmo local, os modelos de declarações e modelo do formulário proposta, em formato digital, bastando para tanto que apresente, meio adequado para esta disponibilização, ou ainda poderão solicitar os referidos documentos através do e-mail: [morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br](mailto:morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br) desde que devidamente identificadas.

O presente CONVITE será regido pelas normas contidas na Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, e pelas disposições seguintes:

### **1 - OBJETO:-**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE LEIS MUNICIPAIS.**

**1.1 – O detalhamento do objeto do presente certame encontra-se no Anexo VII – (Termo de Referência) do presente Edital.**

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1- Podem participar da presente licitação, as empresas convidadas e também as interessadas prestadoras de serviços no ramo, legalmente estabelecida, cadastrada, ou não no Registro de Fornecedores deste Município.
- 2.1.1- **CONVIDADAS:** entendidas como tal as que foram notificadas pela Administração para retirar o Edital. Estas deverão apresentar os documentos de habilitação e de proposta de conformidade com as disposições contidas neste edital.
- 2.1.2- **INTERESSADAS:** sendo estas as que, após tomarem conhecimento da realização deste certame por meio da divulgação promovida pela Administração, providenciaram a retirada do Edital. As interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e de proposta, de conformidade com as disposições contidas neste edital.
- 2.2- A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.
- 2.3- Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.
- 2.4- Não poderão participar da licitação firmas que tiveram contratos rescindidos por Prefeituras Municipais, ou por qualquer outro órgão Público, em virtude de incapacidade técnica, irregularidade licitatória, ou que tenha sido declarada inidônea.
- 2.5- Não tenha sido decretada sua falência.
- 2.5.1 As empresas que estejam em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão apresentar junto aos documentos de Habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente.<sup>1</sup>
- 2.6- Não poderá participar desta licitação as empresas que não possam atender as disposições contidas neste edital.
- 2.7- Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente.

---

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- 2.8- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.10- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. A despesa oriunda da contratação ora licitada será atendida pela dotação orçamentária: 01 Legislativo, 01.02 Secretaria da Câmara, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas constante do orçamento para o exercício de 2017.

### **4 - DO SUPORTE LEGAL**

- 4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/06, com as respectivas alterações.

### **5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

- 5.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou informações a respeito da licitação, deverão ser feitos por escrito junto a Comissão de Licitações, até o último dia útil anterior a data de abertura dos envelopes. As respostas serão transmitidas por carta, email ou por afixação no átrio desta Câmara Municipal.
- 5.2. A solicitação de esclarecimentos ou informações não motivará a prorrogação da data de abertura das propostas.
- 5.3. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **6 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS:**

- 6.1. O prazo de vigência será de 48 meses, contados a partir da data de implantação do software ou de atualização do site da Câmara Municipal, conforme inciso IV artigo 57 da lei 8666/93.
- 6.2. O prazo para implantação dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

## **7 - DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:**

- 7.1. Pela prestação de serviços técnicos a serem contratados, objeto deste certame, o LICITADOR pagará à LICITANTE vencedora do Certame em prestações iguais mensais e sucessivas no valor ofertado, sendo a primeira delas vencível após 30 (trinta) dias da instalação do software ou da disponibilização do site da Câmara Municipal devidamente atualizado.
- 7.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Morro Agudo ou através de Ordem de Pagamento em nome do Vencedor, até o 10º (décimo) dia, após todo o processado pela Contabilidade da Câmara Municipal, acompanhada da nota fiscal ou fatura correspondente e atestado de realização dos serviços, vistada pela fiscalização do Contratante, e deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
  - 7.2.1. Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) dentro de sua validade.
  - 7.2.2. Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND), referente as obrigações previdenciárias (INSS) , dentro de sua validade.
- 7.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 7.4. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 7.5. Os preços dos serviços licitados não poderão ser reajustados antes do período mínimo de um (1) ano, a contar da assinatura do contrato, sendo que para efeito de reajuste anual será verificada a variação anual positiva do IPCA/IBGE no período.



## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO, DA PROPOSTA E DA FORMA DE ENTREGA:**

### **8.1- DA DOCUMENTAÇÃO:**

8.1.1- As empresas convidadas e as demais interessadas devem apresentar a seguinte documentação comprobatória de sua regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - c3) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

- g) Cópia do contrato social com a última atualização realizada.
- h) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- h1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" **implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

8.1.2- Declaração expressa do responsável legal da licitante participante de que:

- 1) a empresa não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2) - se sujeita plenamente as condições do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação.
- 3) - a inexistência de fato impeditivo à habilitação no presente Convite. Caso a empresa esteja em recuperação judicial deverá anexar junto à documentação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 4)- nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5) - que concorda com as condições de: pagamento, prazo e outras demais obrigações previstas no edital e seus anexos.

- 6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93. (**Modelo ANEXO I**).
- 8.1.1.3 - Declaração expressa do responsável legal da licitante participante de que os serviços, possuem as características exigidas no Edital.
- 8.1.1.4 – Declaração para fins da Lei Complementar 123/06 que a empresa licitante é empresa de pequeno porte ou microempresa (Modelo Anexo VIII)
- 8.1.2 - A Comissão de Licitações poderá confirmar através de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- 8.1.3 - Não são aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste convite.
- 8.1.4 - A documentação a ser apresentada pelas empresas que desejarem participar do Certame **não necessitam ser cópias autenticadas** e se necessário a Comissão poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados.

## **8.2 – DA PROPOSTA:**

- 8.2.1- A proposta deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via, em formulário da Licitante, nos moldes do **ANEXO IV**, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as suas folhas, permitindo à comissão de julgamento sua correta avaliação, e deverá conter os seguintes elementos:
  - 8.2.1.1 - Descrever item por item do objeto deste certame, preços de cada item, em moeda nacional, devendo considerar todos os serviços mencionados no objeto deste edital.
  - 8.2.1.2- Os preços serão fixos e deverão contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como, tributos, frete, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.
    - 8.2.1.2.1- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 8.2.1.3- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da abertura da proposta.

- 8.2.1.4- O prazo máximo para implantação dos sistemas ou da atualização do site da Câmara Municipal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 8.2.2- A proposta deverá ser assinada pelo representante legal do licitante.
- 8.2.3- As despesas de estadias e refeições que se refiram diretamente ao cumprimento do objeto serão suportadas pela CONTRATADA.

## **9 - DA CREDENCIAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 9.1- Da Credencial:
  - 9.1.1- A representação da empresa licitante far-se-á mediante o credenciamento de pessoal civilmente capaz em formulário próprio da licitante (nome completo da proponente, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, etc), com menção expressa de que confere amplos poderes ao representante, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso no certame acima citado. O credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital. O credenciado deverá apresentar juntamente com o credenciamento o documento oficial de identidade ou congêneres;
    - 9.1.1.1- Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei (**ANEXO III**). A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.
  - 9.1.2- A não apresentação da credencial não implica a inabilitação/desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão.
  - 9.1.3- Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 9.2- Da Forma de Apresentação:
  - 9.2.1 - A licitante deverá apresentar, simultaneamente os envelopes de credenciamento, documentos de habilitação e propostas, em envelopes separados, contendo em sua parte externa e frontal, além de sua razão social, com os dizeres, constantes no item abaixo.

- 9.2.2 - Se a empresa não possuir papel timbrado – no canto esquerdo do envelope, descrever o nome da empresa, endereço, cidade, CNPJ e inscrição estadual e no centro do envelope:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO  
ENVELOPE "1" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 01/2017 - REPETIÇÃO  
ENVELOPE "2" PROPOSTA DE PREÇOS**

## **10 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **10.1 - RECEBIMENTO:**

- 10.1.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos conforme disposto no preâmbulo do presente edital, observando-se o seguinte procedimento:-
- 10.1.1.1- Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento ou não em ata.
- 10.1.1.2- Nenhuma credencial será admitida após o início da sessão pública do termo previsto no subitem 10.1.1.
- 10.1.1.3- Antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos presentes.

### **10.2 - ABERTURA DE ENVELOPE "1" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

- 10.2.1 - O envelope de habilitação (documentos) será aberto pelo Presidente da Comissão e todas as folhas serão rubricadas por este, pelos membros da Comissão, e ficará à disposição dos credenciados presentes para que os mesmos assim o procedam.
- 10.2.2 - Os licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar, ou que apresentarem em desacordo, quaisquer dos documentos exigidos neste certame, com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, serão de pronto inabilitados, recebendo de volta o envelope "2" PROPOSTA, fazendo-se constar, da ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só será devolvido após o decurso de prazo legal e/ou decisão final do recurso.

- 10.2.3 - Todos os documentos, após rubricados, serão examinados pelos membros da Comissão e pelos credenciados das licitantes presentes, sendo registrados em ata, assinada por todos os presentes, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.
- 10.2.4- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata.
- 10.2.5 - Fica determinada que qualquer impugnação ou intenção de interposição de recursos, deverá ser manifestada no decorrer da sessão, e lavrada em ata, não cabendo qualquer destas medidas posteriormente.
- 10.2.6- No caso de todas licitantes serem consideradas inabilitadas a Comissão poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "PROPOSTA" em poder da Comissão.
- 10.2.7- Havendo na sessão manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a sessão, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 10.2.8 - As decisões dos recursos e a abertura ou não do envelope "2", das empresas atingidas pela impugnação serão comunicados a todos os proponentes.
- 10.2.9 - Os licitantes que foram inabilitados, e abriram mão de interpor recurso, ou mesmo, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados, receberão de volta o envelope "2" fechado, em mãos ou via correio.
- 10.2.10 - Estarão habilitados para a fase seguinte todos os licitantes que atenderam as exigências contidas neste certame.
- 10.2.11 - Ficarão sob guarda da Comissão os envelopes "2", de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes tenha sido objeto de recurso ou interpelação.
- 10.2.12- Decorridos todos os prazos de recursos, ou tenha havido desistência expressa destes, ou após o julgamento, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura do envelope "2" - PROPOSTA, comunicando a todos os interessados por carta ou e-mail ou por fax.

10.2.13- Lavrará ata circunstanciada da sessão, sendo obrigado a constar às objeções e impugnações, formuladas pelos concorrentes.

### **10.3 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

10.3.1 - Os procedimentos iniciais para a sessão de abertura do envelope "2" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão os adotados no item 10.2.

10.3.2 - O Presidente fará, em seguida, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços das empresas habilitadas.

10.3.3 - A Comissão de Licitação rejeitará e desclassificará as propostas que:

10.3.3.1- Não contiverem todos os elementos listados no sub item 8.1 deste edital, que apresentar a proposta em desacordo com o estabelecido neste certame, as que apresentarem preço superior ao praticado no mercado, ou ainda apresentando preços manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior. A Administração poderá suspender a sessão para diligências que comprovem coerência das propostas com os preços de mercado.

10.3.3.2- Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição que contradiz com o presente Edital;

10.3.3.3- Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços do objeto ofertado.

10.3.4- O julgamento será baseado na análise objetiva das propostas, pelo menor preço, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

10.3.5 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3.6 - À Comissão de Licitação caberá julgar sobre a validade dos documentos e informações apresentadas pelos proponentes, podendo, a seu exclusivo critério, se necessário, solicitar dos mesmos a apresentação de esclarecimentos complementares, que possibilitem uma avaliação de sua situação jurídica.

10.3.7- Havendo na sessão manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão

encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

- 10.3.8 - Aberto o período recursal e decorrido esse período sem interposição de recursos, a Comissão dará continuidade aos trabalhos na forma da lei.
- 10.3.9- As licitantes serão classificadas em função de seus preços unitários, por preços crescentes, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço.
- 10.3.10- Ocorrendo empate de preços por duas ou mais licitantes, será observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8866/93 e alterações posteriores.
- 10.3.11 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado à despeito das ausências, em ato público.
- 10.3.12- Serão sempre lavradas Atas circunstanciadas de todas sessões, que mencionarão todas as licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes.
- 10.3.13- Em caso de impossibilidade de julgamento das propostas no ato de abertura, será suspensa a reunião, e depois de concluída a análise das propostas, a Comissão dará publicidade do mapa de classificação, ou convocará as licitantes para comunicar em sessão a sua decisão, caso em que serão observados os procedimentos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.3.14- A Comissão de Licitação, após o julgamento das propostas e transcorrido o prazo recursal, o presente procedimento será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal com a finalidade de adjudicar ou não o objeto deste certame, bem como sua homologação.
- 10.3.15- Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a adjudicação e homologação deste certame.

## **11 - DO CONTRATO**

- 11.1. A licitante considerada vencedora será notificada, por e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos,



contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

- 11.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 11.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.6. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO-SP., poderá rescindir unilateralmente o contrato, independente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer motivos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1. Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o especificado neste edital, no respectivo

contrato e no Termo de Referência que fica fazendo parte integrante do presente Edital.

#### **14- DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A gestão contratual ficará a cargo de pessoa indicada pela Câmara Municipal de Morro Agudo a quem caberá a fiscalização do cumprimento do objeto desta licitação
- 14.2. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

#### **15 - DO PESSOAL**

- 15.1. Competirá à contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Morro Agudo.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 16.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, a Licitadora/Contratante rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 16.2. A Licitante/Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas multas previstas no contrato a ser posteriormente assinado.
- 16.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
- 16.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo

pagamento, e recolhida aos cofres do Município, dentro de 30 (trinta) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 17.1. As impugnações ao edital deverão obedecer aos prazos e condições fixados no artigo 41 das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.
- 17.2. Do resultado do julgamento das propostas caberão recursos administrativos nos prazos e condições fixados nos artigos 109 e 110 das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.
- 17.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através da Comissão Municipal de Licitações e protocolados no Protocolo Geral.

#### **18 - DOS ANEXOS**

- 18.1. Fazem parte integrante deste edital, os seguintes anexos:
  - I - Modelo de Declaração;
  - II - Modelo de Declaração (Compromisso de Manter as condições de habilitação);
  - III - Modelo de Credenciamento;
  - IV - Modelo de Proposta;
  - V - Minuta do Contrato;
  - V-A – Minuta do Contrato;
  - VI – Termo de Ciência e Notificação;
  - VII - Termo de Referência;
  - VIII – Declaração para fins da Lei Complementar 123/06

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

- 19.2. A Comissão de Licitação ou Autoridade Superior poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.3. Não é permitida a sub-contratação parcial ou total do objeto ora licitado, sem consentimento expresso da Administração Municipal.
- 19.4. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de expediente da Câmara, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, à Praça Martinico Prado n.º 1646, Centro, Morro Agudo/SP.
- 19.5- As despesas decorrentes da presente licitação são de caráter continuado, contempladas no Orçamento Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em vigor e posteriormente previstas nos exercícios futuros;
- 19.6- Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.
- 19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.
- 19.8. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Morro Agudo.
- 19.10. Após assinatura do contrato, a licitante/contratada deverá iniciar os serviços de implantação dos serviços contratados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 19.11.- Todos os encargos, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, decorrentes do presente certame serão por conta única e exclusiva da LICITANTE, não cabendo a LICITADORA quaisquer pagamentos desses encargos.
- 19.12. Cópia do Edital poderá ser retirado gratuitamente, junto à Comissão de Licitação.

- 19.13. Nos termos do §3º do artigo 22 da Lei 8.666/93, cópia do presente edital ficará afixado nos locais de costume. Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente da Municipalidade em horário de expediente.
- 19.14. Fica eleito o Foro da Comarca Morro Agudo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 de março de 2017.

**MÁRIO LUIZ BRUNHARA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**ANEXO I**

**CONVITE Nº 01/2017 REPETIÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nome/Razão Social:	
Endereço:	Nº:
Cidade:	Estado
CNPJ nº	Insc. Est. Nº:
Telefone Comercial	Telefone Celular
<b>Representante Legal</b>	
Nome:	
RG	CPF
Endereço	Cidade
Telefone Comercial	Telefone Celular

A Empresa acima qualificada, pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo acima qualificado, abaixo assinado, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Convite nº 01/2017 (**REPETIÇÃO**) **DECLARA** para fins e efeitos e sob as penas das leis, que:

1)- não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de

quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.

2-se sujeita plenamente as condições do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação.

3)- inexistente fato impeditivo à nossa habilitação no Convite acima citado.

4)-nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

5)-concorda com as condições de: pagamento, prazo e outras demais obrigações citadas no edital e seus anexos, deste certame.

6)-se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

(local)..... de .....de 20....

---

assinatura

**ANEXO II**  
**CONVITE Nº 01/2017 REPETIÇÃO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO -SP.  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nome/Razão Social:	
Endereço:	Nº:
Cidade:	Estado
CNPJ nº	Insc. Est. Nº:
Telefone Comercial	Telefone Celular
<b>Representante Legal</b>	
Nome:	
RG:	CPF
Endereço	Cidade
Telefone Comercial	Telefone Celular

A Empresa acima qualificada, pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo acima qualificado, abaixo assinado, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Convite nº 01/2017 (REPETIÇÃO) DECLARA** para fins e efeitos e sob as penas das leis, que os serviços ofertados atendem plenamente as condições contidas no objeto do presente certame, especificadas no seu termo de referência. Anexo VII do Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

(local)..... de .....de 200....

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III**  
**CONVITE Nº 01/2017 REPETIÇÃO**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO –

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nome/Razão Social:	
Endereço:	Nº:
Cidade:	Estado
CNPJ nº	Insc. Est. Nº:
Telefone Comercial	Telefone Celular
<b>Representante Legal</b>	
Nome:	
RG:	CPF
Endereço	Cidade
Telefone Comercial	Telefone Celular

A Empresa acima qualificada, pessoa Jurídica de Direito Privado, credencia a pessoa acima qualificada para participar dos trabalhos inerentes ao **Convite nº 01/2017 REPETIÇÃO**, com amplos poderes necessários e previstos para representa-la na forma do instrumento de convocação, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso no certame acima citado.

Por ser verdade, firmo a presente.

(local)..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_

assinatura

**ANEXO IV**

**CONVITE Nº 01/2017 REPETIÇÃO  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO -SP

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Objeto: Contratação de serviços especializados, conforme descrito no instrumento  
Convocatório do Convite nº 01/2017 **REPETIÇÃO**

Nome/Razão Social:	
Endereço:	Nº:
Cidade:	Estado
CNPJ nº	Insc. Est. Nº:
Telefone Comercial	Telefone Celular

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT MENSAL(R\$)	VLR TOTAL ANUAL (R\$)
1	1	Manutenção do Site da Câmara Municipal		
2	1	Software de Pesquisa de Leis		

**CONDIÇÕES DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**OBSERVAÇÕES**

**- Encaminhar a proposta devidamente preenchida e assinada e em envelope lacrado, conforme especificado no Edital.**

**Encaminhar em papel** timbrado da empresa ou com o carimbo do CNPJ

## ANEXO V

CONVITE Nº 01/2017 REPETIÇÃO

### MINUTA

## CONTRATO MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL

(ITEM 1 DO ANEXO VII)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0 /2017=

(CONVITE Nº 01/2017 REPETIÇÃO)

=CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

#### DAS PARTES CONTRATANTES:

E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, COM SEDE NA PRAÇA MARTINICO PRADO N.º 1646, NA CIDADE DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ. SOB O Nº 02.228.089/0001-73, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SENHOR **DANILO LUIS GUARNIERI MAURICIO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG. Nº 29.693.914-6 E DO CPF. Nº 222.057.258-74, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GENESIO JOSÉ RIBEIRO N.º 200, NESTA CIDADE DE MORRO AGUDO-SP, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**; E DE OUTRO LADO A EMPRESA ..... COM SEDE NA RUA ..... Nº ....., Bairro ....., NA CIDADE DE ....., ESTADO DE ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ....., INSCRIÇÃO ESTADUAL ....., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR O SR. ...., Nacionalidade....., estado civil....., PORTADOR DO RG Nº .....E DO CPF Nº ....., RESIDENTE E DOMICILIADO À ..... Nº ....., BAIRRO ....., NA CIDADE DE ....., ESTADO DE ....., DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE, QUE AS PARTES ACEITAM E SE COMPROMETEM A CUMPRIR FIELMENTE ATÉ O FINAL DO PRESENTE:-

## **PRIMEIRA:- DO OBJETO:**

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a contratação dos serviços de manutenção do site da Câmara Municipal de Morro Agudo, com as seguintes características básicas:

1- realizar as otimizações no “design” do “site” a CONTRATANTE, que se tornarem necessárias em função do avanço tecnológico na rede mundial de computadores, de acordo com os navegadores disponíveis de forma a tornar o “site” oficial com acesso mais ágil e dinâmico.

2- responsabilizar-se para efetuar a hospedagem do website assumindo as obrigações necessárias daí decorrentes de forma a permitir a disponibilização do acervo do projeto “Pró Memória”, instituído na Câmara Municipal de Morro Agudo, através da Resolução nº. 17 de 21/11/1995. A hospedagem deverá suportar o acervo mínimo de 1.000 e no máximo de 2.000 fotos, em alta resolução.

3- disponibilização de hospedagem das informações do software “Pesquisa de Leis”, Portal da Transparência que contenha as seguintes informações:

- A) Relatório de Gestão Fiscal;
- B) Contas anuais julgadas do Executivo e Legislativo
- C) Relação de bens patrimoniais da Câmara Municipal
- D) Lista de presença e atas das sessões ordinárias e extraordinárias
- E) Orçamento da Câmara Municipal
- F) Subsídios/nomenclatura dos agentes políticos
- G) Estrutura organizacional da Câmara Municipal
- H) Remuneração/nomenclatura dos cargos dos funcionários;
- I) Declaração negativa de cargos em comissão
- J) Despesas com viagens
- K) Despesas com passagem área
- L) Contratos e termos aditivos da Câmara Municipal

4 - a disponibilização do site deverá ser com “layout responsivo

## **SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente instrumento terá duração de 48 meses, contados a partir da data de implantação dos sistemas conforme inciso IV artigo 57 da lei 8666/93.

## **TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- Pela prestação de serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ..... (.....).

- 3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, até o 10º (décimo) dia, após processado pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Morro Agudo Estado de São Paulo, devidamente acompanhada da nota fiscal ou fatura correspondente e atestado de realização dos serviços, vistada pela fiscalização do Contratante, e deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
- 3.4.1. Cópia de Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) dentro de sua validade.
- 3.4.2. Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND), referente as obrigações previdenciárias (INSS) , dentro de sua validade.
- 3.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 3.6. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA-IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

#### **QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A despesa oriunda da contratação será atendida pela dotação constante do orçamento vigente: 01 Legislativo, 01.02 Secretaria da Câmara, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

#### **QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 5.1. Caberá a CONTRATANTE:
- a)- Efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de disquetes ou CD (Compact Disc).
  - b)- Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
  - c)- Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
  - d)- Responsabilizar-se pela supervisão dos serviços prestados;
  - e) - dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
  - e) Responsabilizar-se pela hospedagem do software.

#### **SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 6.1. Caberá a CONTRATADA:

- a)- Prestar os serviços objeto deste CONTRATO, e treinar os servidores da CONTRATANTE para utilização dos mesmos.
- b)- Prestar suporte por telefone ou internet para a correta utilização dos serviços, objeto deste contrato.
- c)- Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d)- Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes de seus programas.
- e)- Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante, a terceiros.
- f)- possibilitar a disponibilização através do “site” de link que possibilite a compatibilização do software pesquisa de Leis da Câmara Municipal;
- g) - disponibilização de no mínimo 6 giga bits no site;
- h) - disponibilização de no mínimo 20 e no máximo 30 contas de e-mails institucionais para os membros do Poder Legislativo, compreendidos entre servidores e Vereadores, com disponibilização de no máximo 200 megabytes por e-mail.
- g) - Suportar o ônus do deslocamento até a sede da CONTRATANTE .

#### **SÉTIMA - DO TREINAMENTO**

- 7.1. O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer, os seguintes critérios:
  - a)- A contratante apresentará a contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que não mais do que dois (2) usuários.
  - b)- A contratante indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
  - c)- Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigações de repetições.
  - d)- O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação à nível de usuário.
  - e)- O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta.
  - f) - O treinamento, a critério da CONTRATANTE poderá ser realizado na sede desta, ou via remota, por todos os meios de comunicação disponíveis, desde que habilite e possibilite o uso adequado das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
  - g) - treinar, orientar e capacitar se necessário for os servidores da Câmara Municipal, ou pessoa por ela indicada, a realizar a atualização das informações, imagens e os demais conteúdos a serem disponibilizados no site, de forma a mantê-lo sempre atualizado com informações do Poder Legislativo Municipal.
- 7.2- A capacitação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser realizada na sede desta, ou via remota, por todos os meios de comunicação disponíveis, desde que a capacitação realizada possibilite o uso adequado das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **OITAVA - DA MANUTENÇÃO**

- 8.1. Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o site da Câmara Municipal de acordo com as características do Edital:
- a)- Corrigir eventuais falhas apontadas, desde que originados por erro ou defeito de disponibilização dos mesmos.
  - b)- Alterações do site em função de novas exigências da legislação, desde que tais mudanças não influa na estrutura básica do site.

## **NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

## **DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.
- a)- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - b)- Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
  - c)- Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.
  - d)- Na hipótese de encerramento ou rescisão do CONTRATO a CONTRATADA deverá fornecer o os códigos fontes da mídia digital, em sua última versão disponíveis, incluindo o Banco de Dados das informações disponibilizadas.

## **DÉCIMA PRIMEIRA:- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o Contratante rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 11.2. A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que faz parte integrante do presente.
- 11.3. As penalidades ou multas aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

- 11.4 - O CONTRATADO pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste CONTRATO, sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeito à critério da CONTRATANTE, às seguintes penalidades:
- a) - advertência;
  - b) - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato;
  - c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) - ser declarado inidôneo para participar de licitação ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.4. O valor das multas aplicadas serão aplicados conforme disposto neste contrato e serão recolhidas aos cofres do Município dentro de até 30 (trinta) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **DÉCIMA SEGUNDA:- FORÇA MAIOR:**

- 12.1- Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a consecução do objeto deste instrumento.
- 12.2- O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha ocasionar atrasos à Contratada.
- 12.3- O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 12.4- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de



Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à sua execução.

- 12.5- O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

### **DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

- 13.1 – A gestão do presente contrato será realizada pelo Sr. Mário Luiz Brunhara, Coordenador Geral de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal, Portador do CPF n. 047.907.998-67.

### **DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1. Os casos omissos do presente Contrato serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Morro Agudo -SP, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

### **DÉCIMA QUINTA:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- 15.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 15.3. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- 15.4. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Convite nº 01/2017 **REPETIÇÃO**, material como a respectiva proposta da CONTRATADA.
- 15.5. Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ..... de ..... 2017.

**DANILO LUIS GUARNIERI MAURICIO**  
**- Presidente –**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1ª)- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2ª)- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Registrado em livro próprio nº ..... no..... da folha .....ao ..... da folha  
.....em data supra.

**MÁRIO LUIZ BRUNHARA**  
**Coordenador Geral de Assuntos Legislativos**

## ANEXO V-A

CONVITE Nº 01/2017 REPETIÇÃO

### MINUTA

## CONTRATO SOFTWARE PESQUISA DE LEIS

(ITEM 2 DO ANEXO VII)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0 /2017=

(CONVITE Nº 01/2017) REPETIÇÃO

=CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE LEIS.

#### DAS PARTES CONTRATANTES:

E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**, COM SEDE NA PRAÇA MARTINICO PRADO N.º 1646, NA CIDADE DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ. SOB O Nº 02.228.089/0001-73, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SENHOR **DANILO LUIS GUARNIERI MAURICIO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG. Nº 29.693.914-6 E DO CPF. Nº 222.057.258-74, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GENESIO JOSÉ RIBEIRO N.º 200, NESTA CIDADE DE MORRO AGUDO-SP, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**; E DE OUTRO LADO A EMPRESA ....., COM SEDE NA RUA ....., Nº ....., Bairro ....., NA CIDADE DE ....., ESTADO DE ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ....., INSCRIÇÃO ESTADUAL ....., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR O SR. ...., Nacionalidade....., estado civil....., PORTADOR DO RG Nº .....E DO CPF Nº ....., RESIDENTE E DOMICILIADO À ..... Nº ....., BAIRRO ....., NA CIDADE DE ....., ESTADO DE ....., DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE, QUE AS PARTES ACEITAM E SE COMPROMETEM A CUMPRIR FIELMENTE ATÉ O FINAL DO PRESENTE:-

## **PRIMEIRA:- DO OBJETO:**

- 1.1-** Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de serviços de locação de software de pesquisa de leis municipais com as seguintes características básicas:
- 1 permitir a disponibilização, cadastro, pesquisa das leis ordinárias, leis complementares, lei orgânica municipal, decreto legislativo e resolução no site oficial da Câmara Municipal de Morro Agudo.
  2. Os parâmetros de pesquisa deverão compreender:
    - A) a pesquisa pelo número da norma individualmente considerada por tipo,
    - B) a pesquisa através da digitação de “palavra chave” que esteja inserida na ementa, ou no conteúdo da norma a ser pesquisada;
    - C) a pesquisa também deverá disponibilizar a opção, conexa ou não com o autor da norma.
    - D) parâmetro que deverá ser conexo com os parâmetros de pesquisa a ser realizados deverá ser a possibilitar de fixação da data inicial e final da busca pretendida;
    - E) a utilização das informações deverá ser disponibilizada através de link a ser compartilhado pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

## **SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1- O presente instrumento terá duração de 48 meses, contados a partir da data de implantação dos sistemas conforme inciso IV artigo 57 da lei 8666/93.

## **TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1- Pela prestação de serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ..... (.....),
- 3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, até o 10º (décimo) dia, após processado pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Morro Agudo Estado de São Paulo, devidamente acompanhada da nota fiscal ou fatura correspondente e atestado de realização dos serviços, vistada pela fiscalização do Contratante, e deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
- 3.4.1. Cópia de Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) dentro de sua validade.
  - 3.4.2. Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND), referente as obrigações previdenciárias (INSS) , dentro de sua validade.
  - 3.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

- 3.6. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA-IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

#### **QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A despesa oriunda da contratação será atendida pela dotação constante do orçamento vigente: 01 Legislativo, 01.02 Secretaria da Câmara, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

#### **QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA**

- 5.1. O aplicativo é de propriedade da contratada, que concede à contratante o direito de uso de uma licença dos Sistemas, objeto deste contrato, instalada em um único computador ou em até 05 (cinco) computadores conectados em rede.
- 5.2. É vedada a cópia dos sistemas e do banco de dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais.
- 5.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares contratado a um outro usuário, assim como é a engenharia reversa bem como descompilar ou decompor o referidos sistemas.
- 5.4. Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a Contratada será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar os referidos Sistemas, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

#### **SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 6.1. Caberá a CONTRATANTE:
- a)- Efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de disquetes ou CD (Compact Disc).
  - b)- Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
  - c)- Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
  - d)- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
    - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas.
    - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina.
    - dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.
  - e) Responsabilizar-se pela hospedagem do software.

## **SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1. Caberá a CONTRATADA:

- a)- Prestar os serviços objeto deste CONTRATO, e treinar os servidores da CONTRATANTE para utilização dos mesmos.
- b)- Prestar suporte por telefone ou internet para a correta utilização dos serviços, objeto deste contrato.
- c)- Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d)- Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes de seus programas.
- e)- Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante, a terceiros.
- f)- Disponibilizar senha de acesso para que o (s) servidor (es) tenha (m) acesso ao servidor de internet da CONTRATADA para realizar o cadastramento referido no item anterior e ainda realizar o upload, no site da CONTRATANTE dos diplomas legais cadastrados para disponibilização pública.
- g) - Suportar o ônus do deslocamento até a sede da CONTRATANTE .

## **OITAVA - DO TREINAMENTO**

8.1. O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer, os seguintes critérios:

- a)- A contratante apresentará a contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que não mais do que dois (2) usuários.
- b)- A contratante indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- c)- Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigações de repetições.
- d)- O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação à nível de usuário.
- e)- O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta.
- f) - O treinamento, a critério da CONTRATANTE poderá ser realizado na sede desta, ou via remota, por todos os meios de comunicação disponíveis, desde que habilite e possibilite o uso adequado das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) - A CONTRATADA deverá realizar o treinamento, capacitação e orientação do (s) servidor (es) da CONTRATANTE para que o (s) mesmo (s) esteja (m) apto (s) a realizar a disponibilização das leis no software de pesquisa, logo após as mesmas serem promulgadas e publicadas pela autoridade competente, de forma a poder realizar o cadastramento das normas legais de forma a possibilitar a pesquisa através do parâmetros estabelecidos na CLÁUSULA PRIMIERA DESTES CONTRATO.

## **NONA - DA MANUTENÇÃO**

- 9.1. Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características do Edital:
- a)- Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
  - b)- Alterações de sistemas em função de alteração de legislação, desde que tais mudanças não influa na estrutura básica dos sistemas.

## **DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS SISTEMAS**

- 10.1. As alterações ou manutenção do sistema, serão exigidas para adequação das funcionalidades do mesmo, estas não importarão em alteração de sua versão ou em sua estrutura de programação e compreenderão apenas aspectos gerenciais que estejam direta ou indiretamente englobados na descrição do objeto contratado nos termos do Termo de Referência constante do Anexo VII do Edital.
- 10.2. As solicitações de manutenções ou alterações nos programas serão enviadas pela contratante através de pessoa ou área responsável, à contratada em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico (e-mail), acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a contratada repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da contratante, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.
- 10.3. Também será de responsabilidade da CONTRATADA:
- a) Treinamento de pessoal da contratante na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
  - b)- Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas a utilização dos sistemas após a implantação e utilização de cada uma das rotinas do sistema.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.
- a)- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- b)- Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- c)- Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.
- d)- Na hipótese de encerramento ou rescisão do CONTRATO a CONTRATADA deverá fornecer o “banco de dados” de todas as informações disponibilizadas, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.

### **DÉCIMA TERCEIRA:- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o Contratante rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 13.2. A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que faz parte integrante do presente.
- 13.3. As penalidades ou multas aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
- 13.4 - O CONTRATADO pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste CONTRATO, sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeito à critério da CONTRATANTE, às seguintes penalidades:
  - a) - advertência;
  - b) - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato;
  - c) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) – ser declarado inidôneo para participar de licitação ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.



- 13.5. O valor das multas aplicadas serão aplicados conforme disposto neste contrato e serão recolhidas aos cofres do Município dentro de até 30 (trinta) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **DÉCIMA QUARTA:- FORÇA MAIOR:**

- 14.1- Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a consecução do objeto deste instrumento.
- 14.2- O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha ocasionar atrasos à Contratada.
- 14.3- O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 14.4- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à sua execução.
- 14.5- O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

#### **DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1. Os casos omissos do presente Contrato serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Morro Agudo -SP, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

#### **DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO CONTRATUAL**

- 16.1 – A gestão do presente contrato será realizada pelo Sr. Mário Luiz Brunhara, Coordenador Geral de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal, Portador do CPF n. 047.907.998-67.

**DÉCIMA SÉTIMA:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1. Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- 17.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 17.3. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- 17.4. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Convite nº 01/2017 **REPETIÇÃO**, material como a respectiva proposta da CONTRATADA.
- 17.5. Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ..... de ..... 2017.

**DANILO LUIS GUARNIERI MAURICIO**

**- Presidente -**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1ª)- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2ª)- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Registrado em livro próprio nº ..... no..... da folha .....ao ..... da folha .....em data supra.

**MÁRIO LUIZ BRUNHARA**  
**Coordenador Geral de Assuntos Legislativos**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**INSTRUÇÕES Nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

## **ANEXO VII**

### **CONVITE 01/2017 REPETIÇÃO**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DOS REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS**

##### **ITEM 1**

#### **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

- 1- realizar as otimizações no “design” do “site” a CONTRATANTE, que se tornarem necessárias em função do avanço tecnológico na rede mundial de computadores, de acordo com os navegadores disponíveis de forma a tornar o “site” oficial com acesso mais ágil e dinâmico.
- 2- responsabilizar-se para efetuar a hospedagem do website assumindo as obrigações necessárias daí decorrentes de forma a permitir a disponibilização do acervo do projeto “Pró Memória”, instituído na Câmara Municipal de Morro Agudo, através da Resolução n. 17 de 21/11/1995. A hospedagem deverá suportar o acervo mínimo de 1.000 e no máximo de 2.000 fotos, em alta resolução.
- 3- disponibilização de hospedagem das informações do software “Pesquisa de Leis”, Portal da Transparência que contenha as seguintes informações:
  - a) Relatório de Gestão Fiscal;
  - b) Contas anuais julgadas do Executivo e Legislativo
  - c) Relação de bens patrimoniais da Câmara Municipal
  - d) Lista de presença e atas das sessões ordinárias e extraordinárias
  - e) Orçamento da Câmara Municipal
  - f) Subsídios/nomenclatura dos agentes políticos
  - g) Estrutura organizacional da Câmara Municipal
  - h) Remuneração/nomenclatura dos cargos dos funcionários;
  - i) Declaração negativa de cargos em comissão
  - j) Despesas com viagens
  - k) Despesas com passagem área
  - l) Contratos e termos aditivos da Câmara Municipal
- 4 - a disponibilização do site deverá ser com “layout responsivo”

- 5- treinar, orientar e capacitar se necessário for os servidores da Câmara Municipal, ou pessoa por ela indicada, a realizar a atualização das informações, imagens e os demais conteúdos a serem disponibilizados no site, de forma a mantê-lo sempre atualizado com informações do Poder Legislativo Municipal. A capacitação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser realizada na sede desta, ou via remota, por todos os meios de comunicação disponíveis, desde que a capacitação realizada possibilite o uso adequado das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6- o ônus de deslocamento até a sede da CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7- quando do encerramento ou rescisão do contrato fornecer os “códigos fontes” da mídia digital, em sua última versão disponível, incluindo o Banco de Dados das informações disponibilizadas.
- 8- possibilitar a disponibilização através do “site” de link que possibilite a compatibilização do software pesquisa de Leis da Câmara Municipal
- 9- disponibilização de no mínimo 6 giga bits no site
- 10- disponibilização de no mínimo 20 e no máximo 30 contas de e-mails institucionais para os membros do Poder Legislativo Municipal, compreendidos entre servidores e Vereadores, com disponibilização de no máximo 200 megabytes por email.

## **ITEM 2**

### **DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DO SISTEMA DE PESQUISA DE LEIS**

- 1- locação de softwares que permita a disponibilização, cadastro, pesquisa das leis ordinárias, leis complementares, lei orgânica municipal, decreto legislativo e resolução no site oficial da Câmara Municipal de Morro Agudo.  
Os parâmetros de pesquisa deverão compreender:
  - a) a pesquisa pelo número da norma individualmente considerada por tipo,
  - b) a pesquisa através da digitação de “palavra chave” que esteja inserida na ementa, ou no conteúdo da norma a ser pesquisada;
  - c) a pesquisa também deverá disponibilizar a opção, conexa ou não com o autor da norma.

- d) parâmetro que deverá ser conexo com os parâmetros de pesquisa a ser realizados deverá ser a possibilitar de fixação da data inicial e final da busca pretendida;
- 2- a CONTRATADA deverá realizar o treinamento, capacitação e orientação do (s) servidor (es) da CONTRATANTE para que o (s) mesmo (s) esteja (m) apto (s) a realizar a disponibilização das leis no software de pesquisa, logo após as mesmas serem promulgadas e publicadas pela autoridade competente, de forma a poder realizar o cadastramento das normas legais de forma a possibilitar a pesquisa através dos parâmetros estabelecidos no item 1;
- 3- A capacitação, a critério da CONTRATANTE poderá ser realizada na sede desta, ou via remota, por todos os meios de comunicação disponíveis, desde que a capacitação realizada habilite possibilite o uso adequado das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4- o ônus de deslocamento até a sede da CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5- A CONTRATADA deverá disponibilizar senha de acesso para que o (s) servidor (es) tenha (m) acesso ao servidor de internet da CONTRATADA para realizar o cadastramento referido no item anterior e ainda realizar o upload, no site da CONTRATANTE dos diplomas legais cadastrados para disponibilização pública.
- 6- a responsabilidade da hospedagem será da CONTRATANTE;
- 7- no encerramento ou rescisão do contrato a CONTRATADA deverá fornecer o “o banco de dados” de todas as informações disponibilizadas, conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.
- 8- a utilização das informações deverá ser disponibilizada através de link a ser compartilhado pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

**ANEXO VIII**  
**CONVITE 01/2017 REPETIÇÃO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR 123 / 2006**  
**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

Nome/Razão Social:	
Endereço:	Nº:
Cidade:	Estado
CNPJ nº	Insc. Est. Nº:
Telefone Comercial	Telefone Celular
<b>Representante Legal</b>	
Nome:	
RG	CPF
Endereço	Cidade
Telefone Comercial	Telefone Celular

A empresa acima qualificada **DECLARA, por intermédio do seu representante legal**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e no Edital do Convite 01/2017 (REPETIÇÃO), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizara o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.